



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 3.512, de 11 de Junho de 2007.**

Promove o enquadramento da Profissional da Educação Srta. Sirlei Piva, no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 1.482/98 de 26.06.98.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.482/98 de 26.06.98, **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovado na forma do anexo I deste Decreto, o enquadramento da Profissional da Educação, Srta. **SIRLEI PIVA**, no Emprego Público de: PROFESSOR MUNICIPAL, a qual passa a exercer atividades de

de docência e/ou de suporte pedagógico na educação infantil e/ou nas séries iniciais do ensino fundamental, partir de 1º(primeiro) de junho de 2007.

§ 1º - O enquadramento da profissional da educação ocorre, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1282/2007 de 11/05/2007, mediante transposição e opção individual para o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida.

§ 2º - O enquadramento/transposição nos termos deste artigo vigorará a partir de 1º(primeiro) de junho de 2007.

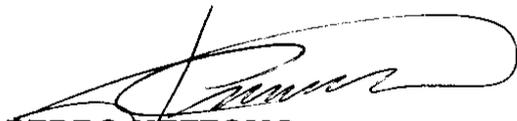
§ 3º - O enquadramento na Tabela de Salários - Anexo II da Lei nº 1.482/98 de 26.06.98, ocorrerá tomando-se como base o salário percebido pela Profissional da Educação no mês de Março de 2007, acrescido do percentual mínimo de 10%(dez por cento).

§ 4º - No caso de não haver coincidência do salário nos termos do "caput" deste artigo, o enquadramento salarial ocorrerá na referência imediatamente superior.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

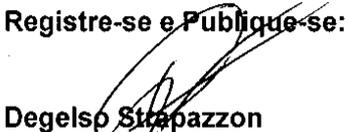
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de junho de 2007, 118º da República e 52º do Município.



**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazon  
Assessor de Planejamento das Secretarias de  
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I  
DECRETO Nº 3.512/2007  
DE 11/06/2007

Enquadramento/Transposição  
De Profissional Da Educação  
Para Plano De Carreira E De Remuneração Do Magistério  
Lei Nº 1482/98

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO				CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS			
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO II				EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR MUNICIPAL CLASSE: E Ensino Superior, em curso de Licenciatura Plena, com especialização na área do Magistério.			
DATA INGRESSO (Plano Antigo - Lei nº 1021 e 1022 ambas de 27/10/1989)				DATA INGRESSO PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO: 01/06/2007 Lei nº 1482 de 26/06/1998			
NOME	CBO	DATA ADMISSÃO/ INGRESSO CONCURSO	NÍVEL SALARIAL	CBO	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE REF.
SIRLEI PIVA	2312	01/03/1985	VII	231210	01/03/1985	Docente Séries Iniciais Ensino Fundamental	E8
		17/02/1992					

Coronel Vivida, Estado do Paraná.